



Poder Legislativo Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"

**PORTARIA Nº 003/2023**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARA ATUAR NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO (PE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Ribeirão e o Regimento Interno, bem como nos termos do Art. 51, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Ribeirão - Pernambuco, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, contratações diretas e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as funções que seguem:

I - DJAIR SANTOS DE ALMEIDA, matrícula nº 004, portador da cédula de identidade RG nº 4.357.811 SSP/PE, e do CPF nº 834.252.844-87, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

II. SILVIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 059, portador da cédula de identidade RG nº 5.194.777 SSP/PE, e do CPF nº 935.977.974-15, exercerá a função de Secretário da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como também membro da equipe de apoio ao Pregoeiro;

III. ELIAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 005, portador da cédula de identidade RG nº 2.534.303 SSP/PE, e do CPF nº 389.752.704-91, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como também membro da equipe de apoio ao Pregoeiro;



Poder Legislativo Municipal do Ribeirão  
Casa "José Coutinho"



Art. 3º. O Presidente da CPL fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ITAMAR MELO DA SILVA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Itamar Melo da Silva  
Presidente